PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.179/91

REVOGA A

LEI Nº. 1.088/74

LEI Nº 2.179, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 04 de Novembro de 1.991, Projeto de Lei nº 134/91, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anuir na transferência da área doada à firma Irmãos Nicola S/A Indústrias de Máquinas e Implementos Rodoviários, com atual razão social de Nicola Rome Máquinas e Equipamentos, para a Metalúrgica Mococa S/A, ambas estabelecidas nesta cidade.

Art. 2º - A presente anuência de transferência refere-se a área remanescente de 64.889 m², conforme planta anexa.

Art. 3º - Esta área deverá ser utilizada pela donatária para futura ampliação de seu parque industrial, não podendo ser alienada, vendida, alugada a terceiros, hipotecada, sem anuência do Poder Legislativo, até a conclusão definitiva das obras projetadas.

Art. 4º - A donatária deverá apresentar no prazo de 8 (oito) meses, projeto de ampliação de seu parque industrial.

Parágrafo Único - A donatária terá prazo improrrogável de 10 (dez) anos a contar da vigência desta Lei, para concluir as obras projetadas a que alude o artigo anterior, sob pena de retrocessão da área ao município, sem qualquer indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.088, de 24 de julho de 1974.

LEI Nº 2.179, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE NOVEMBRO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico